

PROCESSO N.º	3731-1/2008
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ
ASSUNTO	DENÚNCIA
RELATOR	Auditor Substituto de Conselheiro Luiz Henrique Lima

RELATÓRIO

Trata de Recurso Ordinário apresentado pelo Ministério Público de Contas, contra o Acórdão nº 911/2010, que julgou improcedente a denúncia feita em desfavor do Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte – Sr. Antônio Luiz Cezar de Castro.

O recurso ordinário interposto visa reformar o acórdão recorrido, a fim de que seja julgada parcialmente procedente a presente denúncia, com aplicação de multa nos termos do art. 289, III, do Regimento Interno do TCE/MT e glosa no importe de R\$ 4.026,12. (fls. 419/425 - TCE)

O juízo de admissibilidade foi feito pelo Conselheiro Presidente, o qual recebeu o presente recurso ordinário, conhecendo-o, diante do cumprimento de todos os requisitos de admissibilidade.(fls. 426/429-TCE)

A Secretaria de Controle Externo manifestou-se pelo parcial provimento do recurso ordinário. (fls. 431/433 -TCE)

O Ministério Público de Contas opinou pela reforma do Acórdão recorrido, para que a denúncia seja julgada parcialmente procedente, com aplicação de multa e imputação de glosa. (fls. 435/439 -TCE)

É o relatório.